O ESTADO DE S. PAULO

Publicado desde 1875

AMÉRICO DE CAMPOS (1875-1884) FRANCISCO RANGEL PESTANA (1875-1890) JULIO MESQUITA (1885-1927) JULIO DE MESQUITA FILHO (1915-1969) FRANCISCO MESQUITA (1915-1969) LUIZ CARLOS MESQUITA(1952-1970)
JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA (1947-1988)
JULIO DE MESQUITA NETO (1948-1996)
LUIZ VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA (1947-1997)
DEL MESQUITA (1947-2012)

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO PRESIDENTE ROBERTO CRISSIUMA MESQUITA MEMBROS FRANCISCO MESQUITA NETO DIRETOR PRESIDENTE
FRANCISCO MESQUITA NET
DIRETOR DE JORNALISMO
EURÍPEDES ALCÂNTARA
DIRETOR DE OPINIÃO
MARCOS GUITERMAN

IRETORA JURÍDICA IARIANA UEMURA SAMPAIO IRETOR DE MERCADO ANUNCIANTE AULO BOTELHO PESSOA IRETOR FINANCEIRO

NOTAS E INFORMAÇÕES

A Constituição que vale e não vale ao mesmo tempo



STF não se constrange em conceber uma esdrúxula tese de 'inconstitucionalidade temporária' de um artigo da Lei das Estatais apenas para acomodar o interesse político de Lula

fim de fazer política bem ao agrado do presidente Lula da Silva, o Supremo Tribunal Federal (STF) mostra-se disposto a cometer uma atrocidade jurídica sem precedentes na já trepidante história recente do Poder Judiciário.

Por 8 votos a 3, a Corte julgou que são constitucionais os dispositivos da Lei 13,303/2016, a chamada Lei das Estatais, que blindam a administração dessas empresas de qualquer ingerência indevida por meio da nomeação de políticos para cargos de direção. Contu-

do, a maioria dos ministros sinalizou que não há razão para o Palácio do Planalto se preocupar. Malgrado o resultado do julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) interposta pelo PCdoB, todas as nomeações feitas por Lula fora da lei – tal como o texto fora aprovado pelo Congresso em 2016 – serão mantidas, ainda que o STF tenha concluído que as vedações previstas na Lei das Estatais são, ora vejam, constitucionais.

Para chegar a essa construção esdrúxula, os ministros conceberam um artifício para lá de criativo, uma espécie de "inconstitucionalidade temporária", chamemos assim, do artigo 17, parágrafo 2.º, incisos I e II, da referida lei. O ministro Dias Toffoli articulou com seu colega Luís Roberto Barroso, presidente da Corte, um voto que considera hígidas todas as nomeações para o comando das estatais feitas pelo presidente Lula durante a vigência da decisão liminar exarada pelo então ministro do STF Ricardo Lewandowski, em março de 2023. "Quem foi indicado e aprovado com base na liminar tem a continuidade garantida", diz trecho do voto.

Como se sabe, Lewandowski atendeu ao pleito do PCdoB e suspendeu as vedações legais à presença de políticos e lideranças partidárias em cargos da alta administração das estatais, exatamente como queria Lula no início de seu terceiro mandato. Á época, Lewandowski argumentou que aquele dispositivo citado, entre outras razões, fere de morte o princípio da isonomia consagrado pela Constituição.

Agora, transcorrido mais de um ano, o STF julgou que o mesmo dispositivo legal que foi considerado constitucional pela maioria dos ministros da Corte não valeu por um determinado período de tempo. Eis a tal "inconstitucionalidade temporária", aberração que só um colegiado pouco cioso da grandeza do Supremo no arranjo institucional do País seria capaz de engendrar. Parece loucura, é forçoso dizer. E tudo isso para, aparentemente, não contrariar os interesses de ocasião do presidente da República, sem prejuízo, é claro, de outras motivações que ainda possam estar ao abrigo do escrutí-

nio público

Segundo Barroso, essa foi a única saída encontrada para evitar que a demissão dos dirigentes nomeados por Lula para as estatais causasse uma "instabilidade indesejável", o que, no entender do presidente do STF, seria preudicial à continuidade de políticas públicas em andamento. Ora, isso é um juízo totalmente político do ministro, e não jurídico. Que evidências, afinal, tem o sr. Barroso para sustentar sua afirmação? Ademais, o chefe do Poder Judiciário ainda faz pouco-caso do profissionalismo do corpo funcional de empresas como a Petrobras, Banco do Brasil, Caixa e BNDES, entre outras. Afinal, se a mera troca de seus presidentes e diretores é capaz de causar "instabilidades", é sinal de que todo o resto vai muito mal. Qualquer empresa minimamente organizada não vê suas atividades comprometidas a cada substituicão de líderes.

Nem do ponto de vista jurídico há que se falar em estabilidade. A natureza de uma decisão liminar, como sabe qualquer calouro de Direito, é fundamentalmente precária, não tem o condão de inspirar segurança jurídica alguma.

Quando a mais alta instância do Judiciário se presta a uma exegese desse jaez para atender a interesses do governo de turno, o céu é o limite. Pica difícil para grande parte da sociedade entender por que, afinal, o STF se dispõe a comprometer sua própria imagem como Corte Constitucional nesse grau – a ponto de flertar com a desmoralização que todas as noites povoa o sonho dos inimigos da democracia.

Prevaleceu o bom senso

Governo, Congresso e setores empresariais beneficiados fazem acordo razoável para a reoneração gradual da folha; agora, é preciso trabalhar pela redução geral do custo do emprego no País

pós um longo embate, o governo anunciou um acordo para reonerar a folha de pagamento de 17 setores da dual. Pela proposta anunciada pelo ministro da Fazenda, Fernando Haddad, a tributação continuará zerada neste ano evoltará a ser cobrada de maneira escalonada entre 2025 e 2028.

Duas vezes derrotado por um Congresso amplamente favorável à medida, o governo apelou ao Supremo Tribunal Federal (STF) para reequilibrar o
jogo na marra. Pela liminar concedida
pelo STF, as empresas teriam de recolher a contribuição previdenciária patronal de 20% sobre a folha já no dia 20
deste mês, fator que obrigou os setores
a sentar à mesa de negociação com o
Executivo.

Se o acordo ficou longe do ideal para as empresas, o governo também teve de ceder na busca de um meio-termo. Haddad queria dar fim imediato à desoneração, mas aceitou adiá-la até o início de 2025, quando a cobrança será restabelecida de maneira escalonada – 5% no ano que vem, 10% em 2026, 15% em 2027 e 20% em 2028.

Á Fazenda ainda terá de encontrar maneiras de compensar uma renúncia de R\$ 20 bilhões neste ano, bem como desenhar uma solução para os pequenos municípios, também incluídos no benefício. O governo, no entanto, tem consciência de que sua vitória parcial tem prazo de validade curto, e o próprio ministro Haddad reconheceu que o modelo atual de tributação da folha está ultrapassado.

Reportagem publicada pelo Estadão

expôs o tamanho desse anacronismo. Segundo José Pastore, professor titular da Universidade de São Paulo (USP) e pesquisador da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (Fipe), os encargos trabalhistas custeados pelas empresas superam os salários pagos por elas a seus funcionários. Representam nada menos que 103,7% das remunerações.

Pastore já havia apontado essas distorções há 30 anos, em artigo publicado pelo *Jornal da Tarde* em 9 de fevereiro de 1994. O texto alertava que os encargos sociais eram uma das causas do aumento do desemprego – além, é claro, dos efeitos da recessão que assolou o País durante a década de 1980. Nem mesmo os países europeus, conhecidos pela política de bem-estar social, tinham encargos tão elevados quanto os cobrados no Brasil.

Décadas atrás, para evitar aumentar custos fixos num cenário de incertezas, as empresas preferiam pagar horas exras aos funcionários a contratar novos trabalhadores. Hoje, o problema explica parte do fenômeno da ascensão do empreendedorismo – que, em muitos casos, não tem qualquer relação com a abertura de novos negócios.

É evidente que há brasileiros que querem de fato empreender, mas é inegável que muitos se tornam pessoas jurídicas (PJs) ou microempreendedores individuais (MEIs) apenas para sobreviver num mercado de trabalho dominado por baixos salários e informalidade. Na falta de uma solução estrutural, recorre-se a puxadinhos, como a pejotização, os MEIs e a desoneração da folha de pagamento.

È fato que a medida foi prorrogada sucessivas vezes pelo Legislativo, mas a gênese dessa política remete ao ano de 2011 e ao governo Dilma Rousseff, que pretendia estimular setores em dificuldades atrelando o benefício à manutenção de empregos. Como se diz em Brasília, nada mais permanente que um programa temporário de governo.

E essencial que o governo assuma a responsabilidade de construir um novo sistema que valha indistintamente para todos os brasileiros e setores económicos – e é fundamental que ele desonere a folha para todos os setores, o que ampliará a formalização do mercado de trabalho, melhorando a base de arrecadação da Previdência. A inação e a falta de liderança do Executivo são um estímulo ao ativismo de um Congresso sensível às dificuldades do setor privado.

Não se trata mais de uma questão meramente trabalhista. Projeções sobre a Previdência mostram não haver alternativa que não seja a revisão de políticas que comprometem sua sustentabilidade. Será preciso enfrentá-las, por mais impopulares que essas pautas sejam, a não ser que o governo prefira assistir de camarote ao colapso do sistema de proteção social.

PRINTED AND DISTRIBUTED BY PRESSMEADER
PRESSREADER COM +1 604 278 4604
COPTRIGHT AND PROTECTED BY APPLICABLE LAW

D pressreader Press